DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Ibaté

ibate.sp.gov.br | Quinta-feira, 30 de janeiro de 2025 | Ano IV | Edição nº 515

Publicações Oficiais do Município de Ibaté, conforme Lei Municipal 3.392, de 28 de junho de 2022



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO EXECUTIVO n.º 3.340, de 29 de janeiro de 2025

"Dispõe sobre a revogação integral do Decreto Executivo Municipal n.º 3.338/2025""

O Prefeito Municipal de Ibaté/SP, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 63, VI, c/c. o art. 88, da LO (Lei Orgânica) do Município de Ibaté/SP,

RESOLVE

Art. 1.º - Fica revogado integralmente o Decreto Executivo Municipal n.º 3.338/2025.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ibaté/SP, 29 de janeiro de 2025

RONALDO RODRIGO VENTURI

Prefeito Municipal

.....

DECRETO EXECUTIVO n.º 3.341, de 30 de janeiro de 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial no valor de R$ 1.781.533,72 (um milhão, setecentos e oitenta e um mil, quinhentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibaté/SP, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 63, VI, c/c. os arts. 73, II e 88, todos da LO (Lei Orgânica) do Município de Ibaté/SP e o art. 42, da Lei Federal n.º 4.320/1964 (Lei do Orçamento),

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 1.781.533,72 (um milhão, setecentos e oitenta e um mil, quinhentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos), destinados a ações voltadas para a Educação Básica, conforme demonstrativo abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA **UNIDADE EXECUTORA: 02.06.01 - EDUCAÇÃO BÁSICA**	
F. 136 – 3.3.90.30 – Material de Consumo	R$ 952.245,00
FR.05	R$ 418.000,00
F. 174 – 3.3.90.30 – Material de Consumo	R$ 411.288,72
FR.05	
F. 196 – 3.3.90.30 – Material de Consumo	
FR. 05R4	

Art. 2.º - O crédito adicional suplementar autorizado no art. 1.º deste Decreto será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado no exercício de 2024, da Quota do Salário Educação, em conformidade com o inciso I, do § 2.º, do art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3.º - Fica incluso o presente crédito adicional suplementar:

I – Na Lei n.º 3.320/2021 (Plano Plurianual – PPA);

II – Na Lei n.º 3.604/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO); e

III – Na Lei n.º 3.635/2024 (Lei Orçamentária Anua – LOA).

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ibaté/SP, 30 de janeiro de 2025

RONALDO RODRIGO VENTURI

Prefeito Municipal de Ibaté/SP

.....

DECRETO EXECUTIVO n.º 3.342, de 30 de janeiro de 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibaté/SP, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 63, VI, c/c. os arts. 73, II e 88, todos da LO (Lei Orgânica) do Município de Ibaté/SP e o art. 42, da Lei Federal n.º 4.320/1964 (Lei do Orçamento),

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial na importância de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO UNIDADE EXECUTORA: 02.02.01 – GESTÃO DO COMANDO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	
3.3.90.34 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização FR. 01	R$ 130.000,00

Art. 2.º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1.º, III, da Lei n.º 4.320/1964, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), conforme abaixo segue:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO UNIDADE EXECUTORA: 02.02.01 – GESTÃO DO COMANDO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	
F. 027 – 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física FR. 01	R$ 130.000,00

Art. 3.º - Fica incluso o presente crédito adicional especial:

I – Na Lei n.º 3.320/2021 (Plano Plurianual – PPA);

II – Na Lei n.º 3.604/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO); e

III – Na Lei n.º 3.635/2024 (Lei Orçamentária Anua –

LOA).

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ibaté/SP, 30 de janeiro de 2025

RONALDO RODRIGO VENTURI
Prefeito Municipal de Ibaté/SP

.....

Republicação de Lei

LEI MUNICIPAL n.º 3.643/2025
De 27 de janeiro de 2025

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE IBATÉ REFERENTE AO EXERCICIO DE 2025, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N.º 4.320/1964."

RONALDO RODRIGO VENTURI, Prefeito Municipal de Ibaté/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Ibaté aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ibaté autorizada a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), destinados a adequação do código de despesa destinada ao Convênio GSSP/ATP-2023, celebrado com o Governo do Estado de São Paulo/ Secretaria da Segurança Pública, visando à implantação do Programa de Atividade Delegada, com o emprego de policiais militares, conforme demonstrativo abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO **UNIDADE EXECUTORA: 02.02.01 – GESTÃO DO COMANDO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**	
3.3.90.34 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização FR.01	130.000,00

Artigo 2º - O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º desta Lei será coberto com recursos da anulação total da seguinte dotação orçamentária vigente, estando em conformidade com o inciso III, do § 1º, do artigo 43:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO **UNIDADE EXECUTORA: 02.02.01 – GESTÃO DO COMANDO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**	
F.027 – 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física FR.01	130.000,00

Artigo 3º - Fica incluso o presente Crédito Adicional Especial na Lei n.º 3.320, de 26 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei n.º 3.604, de 11 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 3.635, de 27 de novembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Artigo 4º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ibaté – SP, 27 de janeiro de 2025

RONALDO RODRIGO VENTURI
PREFEITO MUNICIPAL DE IBATÉ

.....

LEI MUNICIPAL n.º 3.645
De 27 de janeiro de 2025

"DISPÕE SOBRE ALTERAR A LEI MUNICIPAL N.º 2.195/2005, MODIFICANDO DISPOSIÇÕES QUANTO AO REGIME DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RONALDO RODRIGO VENTURI, Prefeito do Município de Ibaté/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Ibaté aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O art. 4.º, da Lei Municipal n.º 2.159/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4.º - *As contratações serão feitas sob o regime especial desta Lei, pelo período de até 06 (seis) meses, prorrogável, por uma vez, por até 06 (seis) meses, sendo garantido ao servidor temporário, no mínimo:*

I- Salário mensal equivalente à função exercida;

II- Férias anuais proporcionais;

III- Décimo terceiro salário proporcional; e

IV- Contribuição previdenciária ao RGPS (Regime Geral de Previdência Social)."

Artigo 2º - A presente Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibaté – SP, 27 de janeiro de 2025.
RONALDO RODRIGO VENTURI
PREFEITO MUNICIPAL DE IBATÉ

.....

LEI MUNICIPAL N.º 3.646
De 27 de janeiro de 2025

"DISPÕE SOBRE ALTERAR A LEI MUNICIPAL N.º 3.606/2024, A QUAL AUTORIZA O MUNICIPIO DE IBATÉ A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO COM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RONALDO RODRIGO VENTURI, Prefeito Municipal de Ibaté/SP , usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Ibaté aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei: -

Artigo 1º - O art. 2º, *Caput,* da Lei Municipal n.º 3.606/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º - *A cessão de uso, de que se trata a presente lei, destinada a abrigar o Fórum da Comarca Local*

e suas dependências, será outorgada através de instrumento próprio e se dará pelo prazo de 15 (quinze) anos, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, conforme interesse das partes, de acordo com o termo parte integrante desta Lei."

Artigo 3º - A presente Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibaté – SP, 27 de janeiro de 2025.

RONALDO RODRIGO VENTURI

Prefeito Municipal de Ibaté/SP

.....

LEI MUNICIPAL n.º 3.648
De 27 de janeiro de 2025

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO, NO EXERCÍCIO DE 2025, DE SUBVENÇÕES SOCIAIS ATÉ O VALOR DE R$ 298.400,00 (DUZENTOS E NOVENTA OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS) ÀS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA DESPESAS COM CUSTEIO E RECURSOS HUMANOS DA IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE AÇÃO CONTINUADA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO RODRIGO VENTURI, Prefeito Municipal de Ibaté/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Ibaté aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ibaté autorizada a conceder, no exercício de 2025, Subvenções Sociais até o valor de R$ 298.400,00 (duzentos e noventa oito mil e quatrocentos reais) às entidades de Assistência Social, devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social, para despesas com custeio e recursos humanos da implementação dos serviços assistenciais de ação continuada, conforme especificado nesta Lei.

Artigo 2º - O repasse dos recursos financeiros, de que trata o artigo 1º desta Lei, será efetuado pelo Município por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, em 1 (doze) parcelas mensais, referente aos meses de janeiro a dezembro de 2025, às entidades e finalidades que abaixo seguem:

ENTIDADE /ENDEREÇO	CNPJ	VALOR (R$)
ADEFI – Associação dos Deficientes de Ibaté Rua Santa Iria nº 217 – Centro – Ibaté/SP	05.017.237/0007-07	140.000,00 (Recurso Municipal)
Centro de Convivência do Idoso de Ibaté Av. São João n.º 1121 – Centro - Ibaté/SP	05.687.147/0001-15	140.000,00 (Recurso Municipal)
Centro de Convivência do Idoso de Ibaté Av. São João n.º 1121 – Centro – Ibaté/SP	05.687.147/0001-15 (Recurso Estadual – Proteção Social Especial)	18.400,00

Artigo 3º - As entidades beneficiadas obrigam-se a utilizar os recursos exclusivamente conforme Termo de Colaboração celebrando com o Município, nos Termos da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como dos respectivos Plano de Trabalho aprovados.

Parágrafo Único – Caso os recursos sejam utilizados em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado, poderão ser aplicadas as sanções descritas no artigo 73 da Lei Federal n.º 13.019 de 2014.

Artigo 4º - Os recursos, de que tratam os artigos 1º e 2º desta Lei, serão repassados às Entidades em consonância com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, integrante do Termo de Colaboração previamente aprovado.

Parágrafo Único- Eventual atraso no repasse dos recursos do que trata o "caput" deste artigo permite o ressarcimento de despesas efetuadas com recursos próprios das entidades, desde que previstas no Plano de Trabalho.

Artigo 5º - A utilização dos recursos financeiros e a entrega da prestação de contas deverão seguir o disposto na Lei Federal n.º 13.019 de 2024 e no Termo de Colaboração celebrado entre a Entidade beneficiada e o Município.

Artigo 6º - Deverá ser restituído ao Município de Ibaté eventual saldo de recursos não utilizados, por meio de depósito bancário identificado pelo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade, a ser realizado no Banco do Brasil S/A., agência n.º 3144-5, conta corrente n.º 50.092-5.

Artigo 7º - As despesas com execução desta Lei, ocorrerão por conta de dotações orçamentárias, autorizadas na Lei Municipal nº 3.635, de 27 de novembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2025).

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos em 1º de janeiro de 2025.

Ibaté/SP, 27 de janeiro de 2025

RONALDO RODRIGO VENTURI
PREFEITO MUNICIPAL DE IBATÉ

.....